SENTENÇA

Processo Digital n°: 1502344-35.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Gas Brasiliano Distribuidora Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Trata-se de execução fiscal proposta pela **Fazenda do Município de São Carlos** contra **Gás Brasiliano Distribuidora Ltda**, para cobrança de débito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao exercício de 2014, no valor de R\$1.139,49.

A executada manifestou-se às fls. 09/14. Aduz que, durante a tramitação desta execução, sobreveio decisão no Processo Administrativo nº 32283/2017 cancelando o crédito tributário executado. Pugnou pela extinção da presente execução, nos termos do art. 924, do CPC, bem como pela condenação da exequente no pagamento de honorários sucumbenciais e multa por litigância de má-fé.

Manifestação do exequente às fls. 53/54.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos encaminhados aos autos comprovam que o crédito tributário cobrado nesta execução foi cancelado administrativamente (fls. 35/37).

Assim, com fundamento no inciso III, do artigo 924, do Código de Processo Civil c.c. artigo 26 da Lei de Execução Fiscal nº 6830/80, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, declarando insubsistente eventual penhora.

Determino a expedição de mandado de levantamento em favor da executada do valor depositado às fls. 50/51. Providencie a serventia o necessário.

Deixo de atribuir as consequências da sucumbência à exequente, porque o equívoco na guia não decorreu de ato do Município e, uma vez por este confirmado, houve o seu cancelamento, que ocorreu após o ajuizamento da execução.

Deixo, ainda, de aplicar à excepta a penalidade da litigância de má-fé, pois não se verifica a hipótese de sua ocorrência.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA